



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

PROJETO DE LEI Nº 91 /2023, DE 19 / 10 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **SUPLEMENTAR** na importância de R\$ **17.000,00** (Dezessete mil reais) para suprir a seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
04.03 – GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS
2.406– PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
402	Material de Consumo	3.200,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
04.03 – GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS
2.424– PNAE- MERENDA ESCOLAR INFANTIL- CRECHE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
414	Material de Consumo	9.500,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
04.03 – GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS
2.428– PNAE- MERENDA ESCOLAR INFANTIL- PRÉ ESCOLA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
416	Material de Consumo	4.300,00

ART. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional **SUPLEMENTAR** objeto do artigo 1º acima o **excesso de arrecadação da fonte de recurso 1552**.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos

Sr. Presidenta e nobres vereadores,


Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o ante projeto de lei que autoriza a abrir um crédito adicional suplementar na lei orçamentária anual.

Como já de conhecimento dos nobres vereadores, quando é elaborado o orçamento é estimado as receitas e fixado as despesas para aquele ano civil.

O projeto tem como objetivo suplementar em R\$ 17.000,00 as rubricas de materiais de consumo, sendo elas no valor de R\$ 3.200,00 no ensino fundamental, no valor de 9.500,00 na creche e R\$ 4.300,00 no pré-escolar a serem utilizadas para aquisição de merenda escolar. A cobertura para as despesas se dará pelo excesso de arrecadação da fonte de recurso vinculado ao PNAE- Programa nacional de merenda escolar, o qual no ano de 2023, houve um aumento do valor repassado ao município.

No dia 22.09.2023 através da resolução nº 17/2023 do FNDE, foi alterado o limite do saldo a ser reprogramação de 30% para 15% a valer a partir de 2023, portanto, esta suplementação possui muita necessidade de ser aprovada, pois caso tenhamos mais de 15% do saldo do recurso recebido no ano na conta bancária vinculada ao PNAE em 31.12.2023, ele será deduzido das parcelas a receber no ano de 2024.

É, portanto, pelas razões acima elencadas, que aguardo a apreciação e aprovação do presente ante projeto de lei.


RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Adm. e Fazenda